ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 238/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal no dia 30 de maio, "dia do Fico", e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica instituído, o dia 30 de maio, como Feriado Municipal do "dia do Fico", data comemorativa popular estabelecida devido a regularização das linhas fronteiriças do Município de Caiçara do Norte/RN, o qual retornaram as localidades rurais de Pedrinhas, Terra Santa e São Sebastião como pertencentes a este município.
- **Art. 2º.** A data fica incluída na lista dos Feriados Municipais de Caiçara do Norte/RN, devendo constar no Calendário Municipal de Eventos.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentarias Próprias.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2023.

Respeitosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edson Ramon de Freitas Tavares Código Identificador:E9936B10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2023. Edição 3069 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/